



Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/ENTREGA/AMOSTRA/DOCUMENTOS ORIGINAIS) PE 30/2025 - SENAR - MS - Itens: 3 e 4. (PID - 0535-25).

Tatiana Silva <edital@daten.com.br>

16 de maio de 2025 às 15:23

Para: "licitacoes@senarms.org.br" <licitacoes@senarms.org.br>

Cc: Franklin Mota <ascom@daten.com.br>, Luana Fernandes <analise2@daten.com.br>

Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/ENTREGA/AMOSTRA/DOCUMENTOS ORIGINAIS) PE 30/2025 - SENAR - MS - Itens: 3 e 4. (PID - 0535-25).

-

Prezados (as) Senhores (as),

Boa Tarde !

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 – No quesito **PRAZO DE ENTREGA**, o Edital determina o seguinte:

“ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.2 O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede da Administração do SENAR AR/MS”

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em **45 (quarenta e cinco) dias** desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuisse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em **15 (quinze) dias úteis** contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em **45 (quarenta e cinco) dias**.

-

Pergunta 03 – No quesito **AMOSTRA**:

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.3.7 Nos preços propostos estarão inclusos ainda custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, incluindo despesas com amostras, seguros, taxas e

demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta de Preços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAR AR/MS, nem qualquer outro

pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos”

-

O enunciado acima menciona despesas com amostra. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **7 (sete) dias úteis**. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 04 – No quesito **EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Atenciosamente,



Tatiana Lopes

edital@daten.com.br

+55(71) 3616-5537

Comercial Governo

[R. Frederico Simões, 125](#) - Ed. Liz Empresarial, sala 605 -

Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-774

daten.com.br loja.daten.com.br navegamer.com.br

RESPOSTA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025 – EDITAL N.º 030/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, tecnologia e eletroeletrônicos para atender o concurso Agrinho 2025 do **SENAR-AR/MS**.

Senhores (as),

Primeiro esclarecimento que se faz necessário:

O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/MS, assim como todos os Serviços Sociais Autônomos – Sistema “S”, subordinam-se aos Regulamentos dessas Entidades, que possuem regras próprias e simplificadas para a contratação aquisição de obras, bens e serviços.

Diante disso, os Sistemas “S”, não se submetem à aplicação da Lei de Licitações e Contratos, sendo sua aplicação absolutamente facultativa, tendo em vista a inexistência de norma jurídica que obrigue tais Entidades a ela se subterrem.

Conclui-se, portanto, que os problemas relacionados a licitação e aos contratos administrativos devem ser colmatados à luz do Regulamento de Licitações e Contratos dos Serviços Sociais Autônomos. No caso desta Regional, aplica-se o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 030/2024/CD, de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, que deve ser interpretado de acordo com as premissas afetas à natureza jurídica privada dos Serviços Sociais Autônomos, em especial à seleção da proposta mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos, práticas de controle e de colaboração, bem como o alcance de suas finalidades institucionais.

Não sendo este suficiente, deve-se buscar a solução nas normas de direito civil vigentes e nos princípios gerais do direito privado.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Trata-se de análise de pedido de esclarecimento protocolado tempestivamente pela interessada **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, com relação às

disposições editalícias contidas no Pregão em epígrafe, em exercício à faculdade estabelecida no item 7.3.7 e 13.2.3. do Edital n.º 030/2025.

DOS ESCLARECIMENTOS:

1. *A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais.*
2. *No quesito prazo de entrega.*
3. *No quesito amostra.*
4. *No quesito em relação aos documentos originais.*

O SENAR-AR/MS esclarece que:

Com relação ao 1º questionamento, cumpre esclarecer estritamente o conteúdo constante no Termo de Referência, ANEXO I do Edital nº 030/2025, nos termos a seguir:

Informamos que não há necessidade de fornecimento de mídia física de instalação do sistema operacional, desde que o equipamento venha com o sistema operacional solicitado, devidamente instalado e com licença original de fábrica. Considera-se suficiente, para fins de reinstalação e recuperação do sistema, a disponibilização de ferramentas eletrônicas oficiais fornecidas pelo fabricante, como imagem ISO (International Standards Organization) acessível via número de série ou partição oculta no disco rígido, conforme descrito na solicitação.

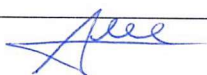
Com relação ao 2º questionamento, cumpre esclarecer estritamente o conteúdo constante no Termo de Referência, ANEXO I do Edital nº 030/2025, nos termos a seguir:

4.2. O objeto deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede da Administração do **SENAR-AR/MS**, localizada na Rua Marcino dos Santos, n.º 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, CEP: 79040-902, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

4.2.1. A **CONTRATADA** deverá aceitar alteração de endereço para a entrega do objeto, sem ônus para o **SENAR-AR/MS**, se esta vier a trocar de localização na região (cidade) em que se encontra. **4.2.2.** A entrega inclui a descarga e arrumação do objeto no local indicado. Despesas adicionais com essas tarefas, caso necessário, ficarão a cargo da **CONTRATADA**. A descarga será em depósito exigindo pequenos deslocamentos horizontais e verticais. O **SENAR-AR/MS** não dispõe de pessoal para auxiliar nessas atividades.

Ressaltamos que o prazo estabelecido considera os parâmetros definidos na etapa de cotação. Nesse sentido, entendemos que o prazo de 15 (quinze) dias úteis é adequado para atender às demandas da instituição nesta licitação, a qual já vem sendo conduzida com os mesmos critérios e prazos em edições anteriores.

Com relação ao 3º questionamento, recomenda-se a leitura do conteúdo constante no Edital nº 030/2025, nos termos a seguir:



7.3.7. Nos preços propostos estarão inclusos ainda custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, incluindo despesas com amostras, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta de Preços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS**, nem qualquer outro pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos.

A referida cláusula aborda os prováveis custos, contudo, isso não significa que amostras são obrigatórias, apenas que, em caso específico, e que constaria no Edital, seus custos já devem estar incluídos na proposta.

O Edital nº 030/2025 não apresenta cláusula específica que exija a apresentação de amostras como condição de julgamento das propostas e/ou habilitação.

Com relação ao 4º questionamento, o Edital disciplina a forma de apresentação das propostas de preços e documentos de habilitação exclusivamente por meio eletrônico, desde que estejam assinados digitalmente conforme consta no item 13 do **Edital nº 030/2025**:

13.1. Fica facultado à CPL, solicitar à (s) licitante(s) vencedora(s) o envio, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da declaração da vencedora, a documentação apresentada para a referida licitação, constante no item 8 deste Edital, obrigatoriamente em invólucro único e lacrado, no qual externamente deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação e a inscrição/menção "Documentos de Habilitação", endereçados à Comissão Permanente de Licitação (CPL) do SENAR-AR/MS, conforme endereço presente no preâmbulo deste Edital.

(...)

13.2.3. Não haverá necessidade de envio dos documentos de habilitação apresentados, quando estes forem certificados e/ou assinados digitalmente.

Além disso, essa diretriz está alinhada aos princípios da Lei nº 13.726/2018, que busca a racionalização de atos e procedimentos administrativos, bem como à validade jurídica das assinaturas eletrônicas prevista na MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil. Portanto, a apresentação exclusivamente por via eletrônica é aceita, desde que os documentos estejam devidamente assinados com certificado digital ICP-Brasil; e o envio seja feito conforme os meios previstos no edital, principalmente pelo sistema "Licitações-e".

Assim, fica dispensada a apresentação física em papel dos documentos, desde que cumpridas as exigências eletrônicas previstas no Edital.



Adilson Almeida dos Santos
Comissão Permanente de Licitação

Campo Grande/MS, 19 de maio de 2025.



Maria Clara Trautwein Rezende
Comissão Permanente de Licitação